

LEI Nº 145/1965

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 500.000,00 em auxílio a Campanha contra a Doença de Chagas para Combate inseto Barbeiro neste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) em auxílio a Campanha contra a Doença de Chagas para Combate inseto Barbeiro neste Município, no pagamento de pessoal, gasolina e outras despesas com serviços de expurgos dos prédios do Município.

Artigo 2º - Para atender ao encargo do anterior, fica aberto no corrente exercício um crédito especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria